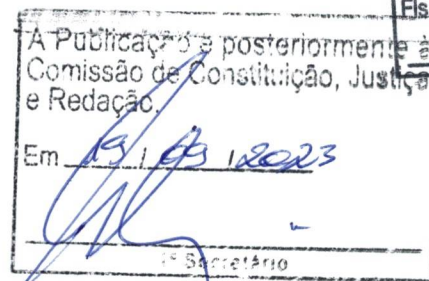




Estado do Tocantins
Poder Legislativo



PROJETO DE LEI Nº 416/2023

Autoriza o Poder Executivo Estadual a celebrar convênios com os Municípios e Organizações da Sociedade Civil para viabilizar a instalação de pontos de apoio para os motoboys.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Executivo Estadual fica autorizado a celebrar convênios com os Municípios e Organizações da Sociedade Civil para viabilizar a instalação de pontos de apoio para os motoboys.

§1º - A celebração do convênio deverá ser precedida de uma avaliação da necessidade de cada município.

Artigo 2º - Os pontos de apoio deverão oferecer, obrigatoriamente, estacionamento para motos; acesso a sanitários masculino e feminino, dotados de tranca; sala de descanso ventilada, equipada com mesas e cadeiras, bebedouro, tomadas e rede wi-fi; uma copa, equipada com no mínimo um micro-ondas e uma pia; além de câmeras de segurança no estacionamento.

Artigo 3º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente lei visa autorizar o Poder Executivo Estadual a celebrar convênios com os Municípios e Organizações da Sociedade Civil para a implantação de pontos de apoio destinados aos motoboys no Estado do Tocantins. Esta medida é fundamentada em diversos fatores e necessidades que precisam ser abordados e resolvidos para



Estado do Tocantins

Poder Legislativo

melhorar as condições de trabalho e segurança dos motociclistas que desempenham um papel fundamental na sociedade.

Primeiramente, é importante ressaltar que os motoboys desempenham um papel crucial na economia, garantindo a entrega de documentos, mercadorias e alimentos em um curto período de tempo, contribuindo para a eficiência do comércio e a comodidade dos cidadãos. No entanto, esses profissionais frequentemente enfrentam condições adversas de trabalho, como falta de estrutura adequada para descanso, ausência de locais seguros para estacionar suas motos e até mesmo a inexistência de banheiros disponíveis.

Assim, a criação de pontos de apoio para motoboys se justifica pelos seguintes motivos:

Melhoria das condições de trabalho: Os motoboys passam longas horas nas ruas, enfrentando condições climáticas adversas e desafios de trânsito. Ter acesso a um local de descanso adequado, com banheiros e uma sala ventilada, contribuirá para o bem-estar desses trabalhadores.

Segurança: A presença de câmeras de segurança no estacionamento dos pontos de apoio ajudará a reduzir o risco de roubo e vandalismo, tornando esses locais mais seguros para estacionar as motos.

Comodidade e eficiência: A oferta de comodidades como bebedouros, micro-ondas e acesso à internet (rede wi-fi) permitirá que os motoboys tenham um espaço onde possam fazer refeições rápidas, descansar e se comunicar de forma eficiente, otimizando suas atividades de entrega.

Colaboração com os Municípios: A avaliação das necessidades de cada município antes da celebração dos convênios garante que os pontos de apoio sejam implantados de acordo com as demandas locais, o que aumenta a eficácia dessa medida.

Responsabilidade Estatal: A lei estabelece que as despesas decorrentes da sua execução serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, assegurando que o Estado cumpra sua parte na criação desses pontos de apoio.

Em suma, esta lei busca melhorar as condições de trabalho e segurança dos motoboys, promovendo uma maior dignidade e eficiência em sua atividade profissional. Além disso, a colaboração com os Municípios e Organizações da Sociedade Civil fortalece parcerias em prol do bem-estar da comunidade e do desenvolvimento econômico local. Portanto, é de extrema importância que esta lei seja aprovada e implementada para beneficiar não apenas os motoboys, mas toda a sociedade do Estado do Tocantins.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2023.


Júnior Brasão
Deputado Estadual

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P77348069432ffb463de8e15b818a1f21K10036**

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **SARGENTO JUNIOR BRASÃO**

Enviada por: **Antônio Vieira da Silva Júnior**
(dep.junior.brasao)

Descrição: **Autoriza o Poder Executivo Estadual a celebrar convênios com os Municípios e Organizações da Sociedade Civil para viabilizar a instalação de pontos de apoio para os motoboys.**

Data de Envio: **05/09/2023**
09:17:54

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



SARGENTO JUNIOR BRASÃO

